

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo



LEI Nº 128, DE 25 DE JULHO DE 1.960

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para pagamento de 50% das despesas realizadas com fotografias para a composição da GALERIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO e dá outras providências.-

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

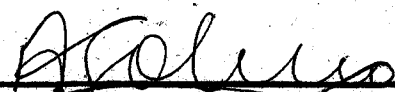
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para atender ao primeiro pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas realizadas com fotografias do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores da primeira legislatura de Icém, sendo 14 (quatorze) quadros no valor de Cr.\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), confeccionados pela Firma ARTE FINA "CRUZEIRO DO SUL" e destinados à composição da GALERIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 25 de julho de 1.960.-


Antônio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-


Secretário